



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

00075

DISPENSA Nº 19/2026  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2026  
 CONTRATO Nº: 073/2026-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E JOSE MAX RODRIGUES SOARES 76862143468, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834-15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **JOSE MAX RODRIGUES SOARES 76862143468**, inscrita no CNPJ: 19.462.293/0001-57, com sede na Rua Chico Soares. nº 52, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. José Max Rodrigues Soares, residente e domiciliado na Cidade de Juru-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 19/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE**, referente ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDA	UND	P. UNIT	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE.	12	MESES	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 38.400,00</b>

O fornecimento ou serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 019/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

00076

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**DOTAÇÃO: 20.602 Secretaria Municipal de Saúde – 10 301 3013 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

*M. Brito*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

00077

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo para prestação dos serviços do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12 meses, considerada da data de sua assinatura; indo até o dia 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado ou serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

00078

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

00079

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

19080

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de água branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Água Branca - PB, 01 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS:

PELO CONTRATANTE:

Nome<sup>1</sup>:

*Marluce Pereira Viana de Brito*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB  
 CNPJ Nº: 09.145.368/0001-12

PELA CONTRATADA:

Nome<sup>2</sup>:

Documento assinado digitalmente  
 JOSE MAX RODRIGUES SOARES  
 Data: 30/03/2026 11:03:29-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE MAX RODRIGUES SOARES 76862143468  
 CNPJ nº 19.462.293/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

0008

## **PUBLICAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB  
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 0019/2026, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE**, em favor do licitante qual seja: **JOSE MAX RODRIGUES SOARES 76862143468**, inscrita no CNPJ: 19.462.293/0001-57, com sede na Rua Chico Soares. nº 52, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. José Max Rodrigues Soares, residente e domiciliado na Cidade de Juru-PB, pelo valor global de **RS 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 0019/2026. Água Branca - PB, 01 de abril de 2026.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
 Prefeita Constitucional

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB**

#### **DISPENSA Nº 0019/2026**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: JOSE MAX RODRIGUES SOARES 76862143468, CNPJ: 19.462.293/0001-57.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 01/04/2026 à 01/04/2027.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 01 de abril de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:8788D394

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0018/2026  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0018/2026, objetivando LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE NO MÍNIMO 5M² PARA USO EM AÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, em favor da empresa qual seja: 59.344.322 LUIS GUSTAVO FREITAS DE MELO - ME, inscrita no CNPJ: 59.344.322/0001-09, com sede na Rua Padre Aristides, s/a, Centro, Água Branca-PB, CEP: 58.748-000, representada pelo Sr. Luis Gustavo Freitas de Melo, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca-PB, pelo valor global de R\$ 58.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 01 de abril de 2026.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:9D8BAECE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0019/2026  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0019/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: JOSE MAX RODRIGUES SOARES 76862143468, inscrita no CNPJ: 19.462.293/0001-57, com sede na Rua Chico Soares, nº 52, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. José Max Rodrigues Soares, RG 1.714.822 SSP/PB e CPF nº 768.621.434-68, residente e domiciliado na Cidade de Juru-PB, pelo valor global de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 01 de abril de 2026.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:3184FD70

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
Nº 00001/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PARA O ANO LETIVO DE 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADEMAR FAUSTINO DA COSTA - CPF: \*\*\*.343.534-\*\* - R\$ 17.448,00; ADRIANO RAIMUNDO DA SILVA - CPF: \*\*\*.463.714-\*\* - R\$ 33.887,25; BEATRIZ LIRA VERAS DE OLIVEIRA - CPF: \*\*\*.694.734-\*\* - R\$ 38.808,00; CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - CNPJ: \*\*.\*.043/0001-\*\* - R\$ 17.833,00; COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - CNPJ: \*\*.\*.473/0001-\*\* - R\$ 24.660,00; COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS - CNPJ: \*\*.\*.415/0001-\*\* - R\$ 50.602,50; FABIO DE LUNA DOS SANTOS - CPF: \*\*\*.145.114-\*\* - R\$ 18.573,50; FELISBERTO CARDOSO ROCHA - CPF: \*\*\*.466.024-\*\* - R\$ 21.501,00; GUSTAVO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: \*\*\*.547.814-\*\* - R\$ 27.300,00; JOSE GABRIEL GONÇALVES DA SILVA - CPF: \*\*\*.675.614-\*\* - R\$ 32.961,25; JOSE HERCULANO DE LIMA - CPF: \*\*\*.806.714-\*\* - R\$ 16.852,00; JOSELITA BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: \*\*\*.268.304-\*\* - R\$ 37.142,50; JOSENILDO SALVIANO DE OLIVEIRA - CPF: \*\*\*.589.824-\*\* - R\$ 26.847,50; JOSULEGA JORGE DA SILVA FRANCA - CPF: \*\*\*.820.088-\*\* - R\$ 44.991,00; LAURO DUARTE FILHO - CPF: \*\*\*.661.544-\*\* - R\$ 25.360,00; LUANA MARTINS COSTA - CPF: \*\*\*.019.884-\*\* - R\$ 39.389,00; MARCOS LEANDRO DOS SANTOS - CPF: \*\*\*.839.174-\*\* - R\$ 37.817,00; MARIA DA GLÓRIA DE FREITAS BATISTA - CPF: \*\*\*.494.874-\*\* - R\$ 39.858,00; MARIA VERONICA DE OLIVEIRA CORREIA - CPF: \*\*\*.819.354-\*\* - R\$ 21.645,50; MAURÍCIO SALVIANO DUARTE - CPF: \*\*\*.441.064-\*\* - R\$ 39.258,50; MEDERIAN DUARTE GUIMARÃES - CPF: \*\*\*.149.254-\*\* - R\$ 24.593,00; RICARDO GONÇALVES DA SILVA - CPF: \*\*\*.948.344-\*\* - R\$ 39.502,50.

Alagoa Nova - PB, 31 de Março de 2026

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -**  
Prefeito

Publicado por:  
Tatiara Gomes de Almeida  
Código Identificador:E80B760E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00014/2026**  
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: \*\*.\*.918/0001-\*\* - R\$ 106.740,00; ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: \*\*.\*.009/0001-\*\* - R\$ 20.452,60; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: \*\*.\*.152/0001-\*\* - R\$ 10.290,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: \*\*.\*.752/0001-\*\* - R\$ 68.844,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: \*\*.\*.191/0001-\*\* - R\$ 31.953,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: \*\*.\*.552/0001-\*\* - R\$ 102.602,00; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: \*\*.\*.201/0001-\*\* - R\$ 349.101,00; FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: \*\*.\*.831/0001-

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SERVIÇOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO, AJUSTES, ADAPTAÇÃO E GERAÇÃO DO ESOCIAL, EFD-REINF E DCTWEB, DIRF, GDRAIS, ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 339039000 Outros Serv. Pessoa Juridica Recursos próprios. VIGÊNCIA: até 01/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00045/2026 - 01.04.26 - SAULO DE SA LEITE SOBRINHO - R\$ 42.000,00.

Publicado por:  
Thamyse Martins Soares  
Código Identificador: 1E30DC46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEX 04.2025**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E TRIBUNAL DE CONTAS E RECEITA FEDERAL DO BRASIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00012/2025 - G Assessoria Assis & Silva Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01.04.26

Publicado por:  
Thamyse Martins Soares  
Código Identificador: D5C0187C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA Nº 0018/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE NO MÍNIMO 5M² PARA USO EM AÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: 59.344.322 LUIS GUSTAVO FREITAS DE MELO - ME, CNPJ: 59.344.322/0001-09. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/12/2026.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 01 de abril de 2026. Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador: 81353876

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

0019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE.

ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: JOSE MAX RODRIGUES SOARES 76862143468, CNPJ: 19.462.293/0001-57. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 01/04/2027.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 01 de abril de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador: EC00A48D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 0018/2026, objetivando A LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE NO MÍNIMO 5M² PARA USO EM AÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, em favor da empresa qual seja: 59.344.322 LUIS GUSTAVO FREITAS DE MELO - ME, inscrita no CNPJ: 59.344.322/0001-09, com sede na Rua Padre Aristides, s/n, Centro, Água Branca-PB, CEP: 58.748-000, representada pelo Sr. Luis Gustavo Freitas de Melo, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca-PB, pelo valor global de R\$ 58.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 01 de abril de 2026.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador: 18B51941

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2026  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 0019/2026, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: JOSE MAX RODRIGUES SOARES 76862143468, inscrita no CNPJ: 19.462.293/0001-57, com sede na Rua Chico Soares, nº 52, Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. José Max Rodrigues Soares, RG 1.714.822 SSP/PB e CPF nº 768.621.434-68, residente e domiciliado na Cidade de Juru-PB, pelo valor global de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 01 de abril de 2026.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
Prefeita Constitucional